



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021

**Ao Exmo. Sr.  
Karlo Aurélio Vieira do Couto  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica**

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, por meio do presente instrumento legislativo, com base nos termos do artigo 106 § 8º e artigo 209 do Regimento Interno, que seja recebido e submetido à apreciação do plenário desta Casa Legislativa o presente REQUERIMENTO, que solicita que o Executivo Municipal elabore um Projeto de Lei tornando obrigatória a inclusão na grade curricular das Escolas Municipais de Cariacica a “Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha”.

**EMENTA: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL** juntamente com a Secretaria Municipal de Educação que seja instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas unidades educacionais da rede municipal de ensino no Município de Cariacica, e escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio.

O presente requerimento sugere ao Executivo que institua no Município a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e a prática de Ações em Defesa da Mulher, nas unidades educacionais da rede.

O objetivo é conscientizar as comunidades escolares, com ações que serão desenvolvidas, anualmente, em data e formato a ser regulamentado pelo Poder Executivo, proporcionando aos alunos e comunidade escolar, conhecimento e a

Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1522 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 3343-2350 – Ramal 217



Autenticidade do documento em <http://www.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

importância da Lei Maria da Penha, conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher, entre outros.

A Organização das Nações Unidas (ONU), considera a Lei Maria da Penha a terceira melhor lei no mundo e ela é conhecida por 85% das pessoas. Na visão deste Vereador, a violência praticada contra a mulher fere a família inteira, inclusive os filhos que sofrem problemas psicológicos. Este tipo de violência está em todas as classes sociais e deve ser combatida através de políticas públicas, inclusive, na área da educação.

Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem.

A Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06) é uma lei criada para reprimir a violência familiar ou doméstica contra as mulheres. A lei trouxe regulamentações específicas em relação à punição e tratamento da violência doméstica e familiar.

Por isso, é importante conscientizar os alunos a não praticar e a identificar a violência no ambiente familiar e na comunidade que está inserido, abordando o tema de forma responsável, para que assim o município exerça seu papel social dentro da comunidade na defesa dos cidadãos e promoção da assistência social em acordo com a educação.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário Vicente Santório Fantini, 25 de janeiro de 2021.

---

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)  
VEREADOR (PSB)**

**Rua Waldemar Siepierski - Nº 200 - Sala 1522 – Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial  
Rio Branco – Cariacica – ES - CEP 29147-600 - Tel.: 3343-2350 – Ramal 217**



Autenticidade do documento em: <http://www.camara.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.